

LEI Nº 715/2025

PACUJÁ/CE, 12 DE MAIO DE 2025

CRIA O SELO “ESCOLA AMIGA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pacujá, o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente” a ser concedido anualmente às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra criança e adolescente.

Art. 2º - O Selo terá caráter simbólico e será conferido por Comissão formada por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A entrega do Selo poderá ocorrer em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4º - Esta Lei não implica em geração de despesas para o Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 12 DE MAIO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal